

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE AGOSTO DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 21

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 - NATU-REZA DO ATO:** Termo de Contrato que fazem entre si a Prefeitura de Fortaleza através da Guarda Municipal de Fortaleza inscrita no CNPJ sob nº 11.768.124/0001-38, e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **DO OBJETO:** contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e acessórios genuínos a ser aplicados na frota de veículos e máquinas deste Município”, fornecimento de serviços e peças estes, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nas empresas com habilidade nos procedimentos de manutenção mecânica e nas empresas de comercialização de peças originais de fabricas e ou genuínas, conforme detalhado no quadro abaixo, que limita o valor global da contratação e define a taxa administrativa expressa em percentual (%).

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL	PERC. MEDIO DA TAXA (%)
01	Prestação de serviços de manutenção em geral da frota de veículos, pesados, médios e leves das marcas (Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco, Citroen, Renault, Misubischi, Fiat, Ford, Chevrolet, Marcopolo/volare e, motos das marcas Honda e Yamaha), bem como serviços de manutenção em geral da frota de máquinas e equipamentos das marcas (Hyundai, JCB, Newholland, Komatsu, XCMG e Caterpillar), da Guarda Municipal de Fortaleza, através de mão de obra qualificada de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.	R\$ 120.000,00	0,0%
02	Fornecimento de peças originais de fábrica e, ou genuínas, de forma parcelada, diante da necessidade, para aplicação em veículos, pesados, médios e leves das marcas (Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco, Citroen, Renault, Misubischi, Fiat, Ford, Chevrolet, Marcopolo/volare e, motos das marcas Honda e Yamaha), bem como peças originais de fábrica e, ou genuínas, para aplicação na frota de máquinas e equipamentos das marcas (Hyundai, JCB, Newholland, Komatsu, XCMG e Caterpillar), da Guarda Municipal de Fortaleza, de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.	R\$ 280.000,00	0,0%

Valor global anual limitado sem a taxa de administração.	R\$ 400.000,00	0,0%
Valor resultante da taxa de administração.	R\$ 400.000,00	0,0%
Valor global anual limitado incluso a taxa de administração.	R\$ 400.000,00	0,0%

DO VALOR: O Contratante pagará a contratada, o valor global estimado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). O percentual da taxa administrativa é de 0% (zero), o qual refletirá sobre a somatória dos valores registrados nas despesas detalhadas na respectiva nota fiscal fatura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente e, na ocorrência da taxa administrativa for ofertado como negativa na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal. Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga a Guarda Municipal de Fortaleza/GMF ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais requisições/solicitações emitidas por servidor da GMF devidamente credenciado. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, transporte, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos provenientes da Guarda Municipal de Fortaleza: Programa: 0189 Ação: 2089.0001 – Promoção das Ações Preventivas Dotação orçamentária: 17.102.06.181.0189.2089.0001 Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 0 1.500.0000.00.01. **DA VIGÊNCIA:** Este Contrato Administrativo, terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 27/07/2023. O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93, pautando somente para eventual aquisição de saldo remanescente de qualquer produto descrito na cláusula primeira. **DA RESCISÃO:** Este instrumento contratual, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada. **DO FORO:** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. **ASSINAM: Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e o Sra. Renata Nunes Ferreira - REPRESENTANTE DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LDTA.** Fortaleza, 03 de agosto de 2022. [assinatura digital]. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### PORTARIA SEFIN Nº 95, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - Nível Superior, no âmbito do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza, aprovado pela Portaria nº 58/2022 - SEFIN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal, em especial, o art. 2º do Decreto nº

12.096, de 21 de setembro de 2006, que institui o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais, bem como o art. 6º, inciso IX, do Anexo Único do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO que o prazo final para inscrição e envio dos artigos científicos estabelecido no Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - Nível Superior não contemplou as especificidades das Universidades situadas em Fortaleza, que, em decorrência do retorno de suas atividades, após a pandemia da Covid-19, concluíram o calendário acadêmico do 1º semestre de 2022 em distintas datas. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de possibilitar a ampla participação dos alunos graduandos de qualquer área acadêmica, regularmente matriculados em 2022, nos estabelecimentos de Ensino Superior público ou privados, com sede no Município de Fortaleza, mediante estabelecimento de critérios justos e equitativos, capazes de conferir igualdade de condições aos interessados no referido certame. RESOLVE: Art. 1º - O "Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - Nível Superior" aprovado pela Portaria nº 58/2022 - SEFIN (DOM 25/05/2022), passa a vigorar com as seguintes alterações: I - O caput do art. 8º passa vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º As inscrições devem ser realizadas a partir do dia 12 de maio de 2022 até as 23h59min do dia 20 de setembro de 2022." (NR). II - O art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 34. O Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - Ensino Superior obedecerá ao seguinte cronograma de execução: I - lançamento: 12/05/2022; II - inscrição e envio dos trabalhos: 12/05/2022 a 20/09/2022; III - divulgação oficial do resultado final: a partir do dia 25/11/2022. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste Regulamento poderão ser alterados a critério da Secretária Municipal das Finanças de Fortaleza." (NR). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2022. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza, aos 05 de agosto de 2022. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**ATO 3105/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR MARIA MICHELE VASCONCELOS DE LIMA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ para substituição não cumulativa do cargo em comissão de GERENTE do(a) CÉLULA DE GESTÃO FINANCEIRA, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no impedimento temporário do(a) titular NORMA SUELY MAIA BARRETO, no período de 25/07/2022 a 13/08/2022. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 3108/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR ANA

CLAUDIA BARROS BARBOSA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO para substituição não cumulativa do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL do(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES-EI/EF, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no impedimento temporário do(a) titular CLAUDIA REJANE HOLANDA CASTELO BRANCO, no período de 01/08/2022 a 16/08/2022. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 3109/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR LUZIANE DOS ANJOS LIMA SALES, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO para substituição não cumulativa do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL do(a) ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS-EI/EF, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no impedimento temporário do(a) titular EVELINE DE ANDRADE E SILVA, no período de 01/08/2022 a 19/11/2022. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 3117/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR ANDERSON DE MESQUITA GADELHA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ para substituição não cumulativa do cargo em comissão de COORDENADOR do(a) ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo DNS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no impedimento temporário do(a) titular ALESSANDRA COSTA BENEVIDES, no período de 01/08/2022 a 12/08/2022. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 3118/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR FRANCISCA YARA DE OLIVEIRA MOTA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO para substituição não cumulativa do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR do(a) ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS-EI/EF, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no impedimento temporário do(a) titular ROSA CECÍLIA COSTA FREITAS, no período de 01/08/2022 a 29/08/2022. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*